



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 084/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
PREFEITURA DE BEZERROS E A EMPRESA, L. O. SOARES  
DE MORAES - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
038/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros,, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sra. Luciana Ferreira Lamour, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Felix Trajano, nº. 06, centro, nesta cidade de Bezerros, portadora do CPF/MF sob o nº 010.854.424-97 e Portadora do RG nº 4634318 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **L. O. SOARES DE MORAES - ME**, CNPJ: 08.576.285/0001-15, com sede na Rua Clidio de Lima Nigro, 58, Rio Doce, Olinda PE, neste ato representada por Luiz Otávio Soares de Moraes, CPF: 388.363.514-68 RG 2.487.988 SSP-PE, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades da secretaria de saúde, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	M. A. C.	ATE NÇ ÃO B.	GES TÃO ADM .	QNT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM PALITOS MÉDIOS, PACOTE COM 20 MAÇOS DE 50G CADA	PACOTES	20	25	5	50	PARANA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
009	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 46º INPA, EMBALAGEM COM 500 ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE. USO DOMÉSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADE DE 500ML.	CAIXA	5	10	5	20	TRI-D	R\$ 43,00	R\$ 860,00
021	BALDE PLÁSTICO COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	20	20	10	50	ARQPLAST	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
024	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO CESTO TELADO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ALTURA 278MM, LARGURA 275MM.	UND	10	20	10	40	ARQPLAST	R\$ 5,50	R\$ 220,00
033	CLORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA)	BOMBONA	50			50	VALENÇA	R\$ 14,95	R\$ 747,50
035	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO (SOBREMESA). CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	12	1	1	14	PRA FESTA	R\$ 50,00	R\$ 700,00
036	CONDICIONADOR PARA CABELOS 300 ML COM TAMPA FLIPTOP.	UND	20	60		80	VEZEHA HAIR	R\$ 9,50	R\$ 760,00
037	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 50 PACOTES.	CAIXA	10	5	5	20	COPO IDEAL	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
038	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML EM POLIETILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	50	50	10	110	COPO IDEAL	R\$ 37,80	R\$ 4.158,00
039	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 180 ML EM POLIETILENO - NÃO RECICLADO, PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	150	250	50	450	COPO IDEAL	R\$ 64,00	R\$ 28.800,00
072	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO 23 X 22 CM. FOLHA SIMPLES, LIDO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MÁXIMO DE 15MM/M2. PACOTE COM 50 UNIDADES E CAIXA COM 48 PACOTES	CAIXA	30	40	10	80	KOHARA	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
073	INSETICIDA EM FORMA DE AEROSOL, BASE AQUOSA, NÃO	CAIXA	1	1	1	3	ULTRA	R\$ 148,80	R\$ 446,40



**150**  
ANOS  
Município não tem outra celebração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	CONTENDO CFC (CLORO FLÚOR CARBONO), INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. EMBALAGEM COM 300 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES						INSET		
074	LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA/1 2X 500 ML	5	1	1	7	VOFSI	R\$ 30,50	R\$ 213,50
077	LUSTRA MÓVEIS DE 200 ML EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA/1 2X200M L	0	1	0	1	WOLKER	R\$ 42,00	R\$ 42,00
090	POLIDOR DE ALUMÍNIO NEUTRO- COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONÍACO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	CAIXA	30	40	20	90	VOFSI	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
098	RODO GRANDE: · RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	UND	20	20	20	60	ALS	R\$ 5,80	R\$ 348,00
100	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO BASE SÓDIO, GLICERINA, ALCALMIZANTE, COADJUVANTES, CARGA, CORANTE E ÁGUA COMUM NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	24	3	1	28	RISO	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00
104	SACO DE CHÃO 100% ALGODÃO - RESISTENTE, ALVEJADO, TAMANHO 50 X 75 X CM, PESO UNIDADE DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS	UND	15 0	200	50	400	MC	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
117	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS, FOLHAS DE BOA ABSORÇÃO, DE FOLHAS CLARAS, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOT ES	40 0	500	50	950	MAGNAT A	R\$ 7,50	R\$ 7.125,00
120	VASSOURA DE NYLON PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (30CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	5	15	5	25	ALS	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
122	VASSOURA DE PIASSAVA PARA PISO LISO E SEMI RÚSTICO, MATERIAL NATURAL E METAL, COM CABO DE MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	15	5	30	ALS	R\$ 50,80	R\$ 1.524,00
123	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70. CAIXA COM 8 ROLOS	CAIXA	15 0	150	0	300	MAGNAT A	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
134	QUENTINHAS DE ISOPOR COM TAMPAS, VOLUME 700ML E COM DIVISÓRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20 0			200	TOTAL PLAST	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00

R\$ 87.338,40

**ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL: R\$ 42.059,80**  
**ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO: R\$ 38.143,30**  
**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE: R\$ 7.135,30**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de **R\$ 87.338,40** (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 20004  
Órgão orçamentário: 18000  
Unidade orçamentária: 18002  
Função: 10  
Subfunção: 301  
Programa: 10002  
Ação: 2.87  
Despesa: 3.3.90.30.00

Fundo municipal de saúde  
Secretaria de saúde  
Fundo municipal de saúde  
Saúde  
Atenção Básica  
Atenção básica a saúde popular  
Manutenção das atividades de atenção básica a saúde  
Material de consumo

Unidade gestora: 20004  
Órgão orçamentário: 18000  
Unidade orçamentária: 18002  
Função: 10  
Subfunção: 122  
Programa: 10002  
Ação: 2.920  
Despesa: 3.3.90.39.00

Fundo municipal de saúde  
Secretaria de saúde  
Fundo municipal de saúde  
Saúde  
Administração geral  
Gestão administrativa do fundo municipal de saúde  
Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde  
Outros serviços de terceiros pessoa física

Unidade gestora: 20004  
Órgão orçamentário: 18000  
Unidade orçamentária: 18002  
Função: 10  
Subfunção: 302  
Programa: 10003  
Ação: 2.88  
Despesa: 3.3.90.30.00

Fundo municipal de saúde  
Secretaria de saúde  
Fundo municipal de saúde  
Saúde  
Assistência Hospitalar Ambulatorial  
Assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial  
Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade  
Material de consumo

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<b>CPL - BEZERROS</b>
Folha nº _____
Rubrica _____

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 004/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.



**150**  
anos  
Adianta sua melhor educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 22 de Abril de 2020.

*Laurivaldo Augusto*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

*Luiz Otávio Soares de Moraes*  
**L. O. SOARES DE MORAES - ME**

CNPJ: 08.576.285/0001-15

CONTRATADO